



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI N° 1.745/2002 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a modificação do Plano Plurianual e dá outras providências.

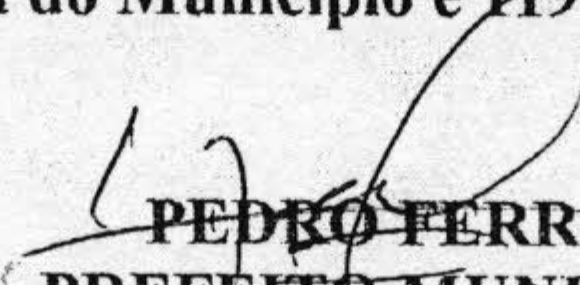
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 1.702, de 20 de junho de 2001, Plano Plurianual do Município, a aquisição de uma motocicleta para o Gabinete, em substituição a um veículo para o Conselho Tutelar, nominado no Departamento da Saúde e Assistência Social – 02.39 e aquisição de um veículo para o Setor de Serviços de Estradas de Rodagem Municipal (SERM), em substituição de um veículo para o Matadouro, nominado no Poder Executivo – 02.06, ficando suprimido a aquisição de 01 um veículo para o Conselho Tutelar e para o Matadouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a referida lei, serão suportadas por verbas próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 16 de setembro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA